



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Quissamã, 06 de setembro de 2023

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Matéria: Emenda Modificativa 02/2023 ao Projeto de Lei n.º 075/2023 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público de Quissamã e dá outras providências.

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento desta Egrégia Casa Legislativa, ao analisar a EMENDA MODIFICATIVA N.º 02/2023 AO PROJETO DE LEI N.º 075/2023, de autoria da vereadora Simone Flores de Oliveira Bastos, que versa sobre a matéria supra, manifesta-se nos seguintes termos:

PARECER

A Comissão Permanente de Justiça e Redação, Finanças e Orçamento, Obras e Serviços Públicos foi designada para análise e deliberação sobre o **Emenda Modificativa 02/2023 ao Projeto de Lei n.º 075/2023 que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público de Quissamã e dá outras providências.**

Cumprе ressaltar que o referido projeto é de iniciativa privativa do Poder Legislativo, e que as horas estabelecida pela Matriz Curricular Vigente do Sistema de Ensino do Município de Quissamã para o professor I (Professor da Educação Infantil e Séries Iniciais) são de 60 minutos, já organizada e aprovada pelo Conselho Municipal de Educação e para melhor adaptação das disciplinas previstas na grade curricular.

Já para os professores II (Professores das Séries Finais do Ensino Fundamental) já se estabelece hora/aula de 50 minutos, também prevista pela Matriz Curricular Vigente do Município.

Vale ressaltar que o concurso público já está em consonância com

a Matriz Curricular Vigente no município.

Pelo exposto, o respectivo relator da Comissão Permanente de Justiça e redação, Finanças e Orçamentos, Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Quissamã, **OPINA DESFAVORAVELMENTE** a Emenda Modificativa, tendo em vista ao atendimento à legalidade e obediências às normas.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**

Referente ao EMENDA MODIFICATIVA nº 002/2023

É O PARECER.

**COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTOS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Relator: Adelson Lopes Carneiro

Pelas conclusões,

Presidente: Ailson Belarmino Barreto

Pelas Conclusões,

Vice-Presidente: Jocemar de Souza Batista